



Milagres-Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal No 1.165 de 30 de Novembro de 2011

06 de dezembro de 2019 - ANO VIII - CCCXLI Edição

Acesse:
milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

06 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANO VIII - CCCXLI



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACEDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

RAPHAEL FIGUEIREDO DE CALDAS

Procurador Geral

FELLIPE NEVES FURTADO

Ouvidoria Pública Municipal

RAQUEL SUYANA TAVARES FIGUEIREDO

Controlador Municipal

JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal da Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretária Municipal da Saúde

LEILANY DANTAS VARELA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sustentável

JOSÉ ALDIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Esporte e Lazer

ANTONIO ARYLDO DE SOUSA RODRIGUES

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACEDO LANDIM

Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

GEORGES AUBERT DOS SANTOS FREITAS

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255

www.milagres.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 027/2019

Milagres, CE - 06 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO que a decretação do recesso nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, além de não causar prejuízos, gera economia para o erário municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos Órgãos e Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, exceto na Secretaria Municipal da Saúde, na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e Departamento de Tributação, com as ressalvas previstas neste normativo.

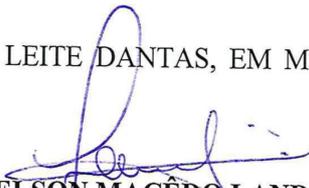
§1º. Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019.

§2º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, serviços de limpeza pública, DEMUTRAN e outros, a critério de cada secretaria municipal, que, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2019.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.357/2019

De 05 de Dezembro de 2019.

EMENTA: "Concede título de cidadão Honorário do Município de Milagres, Estado do Ceará, ao Sr. VICENTE ALVES DE SOUSA, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Honorário do Município de Milagres, Estado do Ceará, ao Sr. VICENTE ALVES DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Milagres.

Parágrafo único – A Outorga do Título ora concedido será entregue em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores deste Município.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.358/2019

De 05 de Dezembro de 2019.

EMENTA: Denomina de “Rua Antônio Raimundo da Silva”, a via pública localizada no Distrito do Rosário, paralela às ruas Marcelino de Freitas Oliveira e Antônio Santa Fé, e perpendicular às ruas Eduardo Porfírio da Costa e Avenida Manoel Furtado dos Santos, neste município de Milagres/CE.

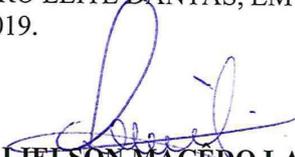
O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Antônio Raimundo da Silva”, a via pública localizada no Distrito do Rosário, paralela às ruas Marcelino de Freitas Oliveira e Antônio Santa Fé, e perpendicular às ruas Eduardo Porfírio da Costa e Avenida Manoel Furtado dos Santos, neste município de Milagres/CE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.359/2019

De 05 de Dezembro de 2019.

EMENTA: Denomina de "Domingos Sávio de Oliveira Moraes", a praça pública localizada na Rua Nossa Senhora dos Milagres, bairro Francisca do Socorro, neste município de Milagres, estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de "Domingos Sávio de Oliveira Moraes", a praça pública localizada na Rua Nossa Senhora dos Milagres, bairro Francisca do Socorro, neste município de Milagres, estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

06 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANO VIII - CCCXLI



**Anuncie
AQUI!**

Publique! Transpareça!

Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:
www.milagres.ce.gov.br**